# Lei nº 144

Dispõe sôbre comemoração cívica do 10º aniversário da cidade.

A Câmara municipal de Capela Nova, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a promover as festividades do 10º aniversário da cidade, podendo para tal finalidade, despender até a importância de cr$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para o pagamento a que se refere o art. anterior, foi convenientemente incluido no Orçamento para 1964, a quantia acima especificada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, digo, a partir de 1º de janeiro de 1.964, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Capela Nova, aos 11 de novembro de 1.963.

(PREFEITO MUNICIPAL)

(SECRETÁRIO)

Scanned by CamScanner